



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

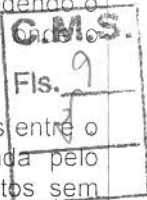
OBJETO DO ORÇAMENTO

Contratações de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, com exceção de compressores e controle, dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Unit.	Total
01	260	Manutenção	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM EXCEÇÃO DE COMPRESSORES E CONTROLE, DOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL	73,50	19.11900
TOTAL (R\$)					

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, com exceção de compressores e controle, dos aparelhos de ar condicionado instalados em todas as edificações municipais.
2. DOS SERVIÇOS A SER REALIZADOS
2.1. Os serviços de manutenção Corretiva:
2.1.1. A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação do contratante, sem ônus.
2.1.2. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.
2.2. Os serviços de manutenção preventiva:
2.2.1. Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensável ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados em todas as Salas, Departamentos e Gabinetes, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Câmara Municipal.
2.2.2. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução – RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância do ministério da Saúde e Normas Técnicas da ABNT, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionados.
2.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 12 (doze) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.
2.2.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

nenhuma pendência corretiva.
2.2.6 A Contratada obrigar-se-á a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.
3. DA LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
3.1 Os equipamentos estão localizados na Sede da Câmara Municipal de Sinop-MT

QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE AR

A quantidade prevista para a manutenção é de aproximadamente 65 aparelhos, de ar condicionado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Os procedimentos mínimos de manutenção:

4.1.1 Manutenção Preventiva/Corretiva dos Aparelhos Tipo Split:

TRIMESTRAL:

- Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos de acordo com as normas dos fabricantes;
- Verificação do estado, com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores;
- Verificação com eventual correção dos alinhamentos e fixação das polias dos eixos dos ventiladores e dos seus respectivos motores;
- Verificação com eventual correção de ruídos e vibrações, dos ventiladores/motores;
- Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores;
- Verificação com eventual aperto dos parafusos dos mancais e suporte dos ventiladores.
- Medição com registro das correntes, tensões elétricas dos motores ventiladores;
- Limpeza das serpentinas de evaporação;
- Verificação com correção dos níveis de óleo dos compressores (no caso de semi-hermetico);
- Verificação de fuga de gás refrigerante;
- Medir as pressões de sucção de cada compressor da instalação;
- Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
- Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema;
- Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;
- Limpeza dos condensadores;
- Limpeza da bandeja – parte de condensação;
- Verificação, com correção da posição, dos drenos em relação aos ralos da casa de máquinas.
- Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
- Limpeza externa dos gabinetes;
- Verificação dos quadros elétricos, referentes ao superaquecimento e aterramentos das partes, reparando as irregularidades;
- Verificação dos quadros elétricos, com eventual correção dos contatos, das chaves magnéticas dos motores;
- Verificação dos quadros elétricos, com correção das chaves magnéticas;
- Verificação geral em todo sistema de comando elétrico;
- Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar de retorno;
- Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar externo;

C.M.S.

Fls. 10



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Verificação da faixa de atuação dos pressostatos.

4.1.2 Atender com prioridade às solicitações da Contratante, para execução de serviços.

4.1.3 Os aparelhos da Câmara Municipal de Sinop deverão ficar armazenados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, pelo período que se encontrarem sob custódia da empresa contratada.

4.1.4 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

4.1.5 Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.1.6 Somente utilizar peças, materiais genuínos, que atendam às recomendações do fabricante dos aparelhos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

Entende-se por:

Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos aparelhos da marca.

4.1.7 Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.1.8 Informar à Contratante, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do aparelho tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

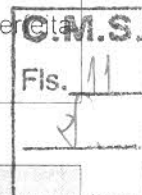
4.1.9 Em caso da necessidade da substituição do compressor, a Contratada deverá fornecer à Contratante no mínimo três orçamentos, os quais serão submetidos à análise pelo Setor de Compras e posteriormente será autorizado o serviço mediante autorização de fornecimento. O compressor danificado deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, juntamente com o Laudo Técnico.

4.1.10 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

4.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

4.1.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Sinop, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.1.13 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.



5. DOS PAGAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5.1. Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante até o último dia útil do mês, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis de cada órgão e **pelo fiscal do contrato**, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.


10.276.720/0001-38
INSC. EST.: 13.360.073-4
JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
E CIA. LTDA.
Tel.: (66) 3531-0209
Rua das Amendoeiras, 64 - Centro
CEP 78550-000 SINOP MATO GROSSO



OBJETO DO ORÇAMENTO

Contratações de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, com exceção de compressores e controle, dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Unit.	Total
01	260	Manutenção	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM EXCEÇÃO DE COMPRESSORES E CONTROLE, DOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL	134.61	35.000
TOTAL (R\$)					

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, com exceção de compressores e controle, dos aparelhos de ar condicionado instalados em todas as edificações municipais.
2. DOS SERVIÇOS A SER REALIZADOS
2.1. Os serviços de manutenção Corretiva:
2.1.1. A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação do contratante, sem ônus.
2.1.2. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.
2.2. Os serviços de manutenção preventiva:
2.2.1. Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensável ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados em todas as Salas, Departamentos e Gabinetes, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Câmara Municipal.
2.2.2. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução – RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, Portaria nº.3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância do ministério da Saúde e Normas Técnicas da ABNT, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionados.
2.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 12 (doze) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.
2.2.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.
2.2.6 A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.



	3. DA LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	3.1 Os equipamentos estão localizados na Sede da Câmara Municipal de Sinop-MT

QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE AR
A quantidade prevista para a manutenção é de aproximadamente 65 aparelhos, de ar condicionado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Os procedimentos mínimos de manutenção:

4.1.1 Manutenção Preventiva/Corretiva dos Aparelhos Tipo Split:

TRIMESTRAL:

- Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos de acordo com as normas dos fabricantes;
- Verificação do estado, com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores;
- Verificação com eventual correção dos alinhamentos e fixação das polias dos eixos dos ventiladores e dos seus respectivos motores;
- Verificação com eventual correção de ruídos e vibrações, dos ventiladores/motores;
- Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores;
- Verificação com eventual aperto dos parafusos dos mancais e suporte dos ventiladores.
- Medição com registro das correntes, tensões elétricas dos motores ventiladores;
- Limpeza das serpentinas de evaporação;
- Verificação com correção dos níveis de óleo dos compressores (no caso de semi-hermetico);
- Verificação de fuga de gás refrigerante;
- Medir as pressões de sucção de cada compressor da instalação;
- Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
- Verificação dos visores das linhas de liquido, quanto à presença de umidade no sistema;
- Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;
- Limpeza dos condensadores;
- Limpeza da bandeja – parte de condensação;
- Verificação, com correção da posição, dos drenos em relação aos ralos da casa de maquinas.
- Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
- Limpeza externa dos gabinetes;
- Verificação dos quadros elétricos, referentes ao superaquecimento e aterramentos das partes, reparando as irregularidades;
- Verificação dos quadros elétricos, com eventual correção dos contatos, das chaves magnéticas dos motores;
- Verificação dos quadros elétricos, com correção das chaves magnéticas;
- Verificação geral em todo sistema de comando elétrico;
- Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar de retorno;
- Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar externo;
- Verificação da faixa de atuação dos pressostatos.

4.1.2 Atender com prioridade às solicitações da Contratante, para execução de serviços.

4.1.3 Os aparelhos da Câmara Municipal de Sinop deverão ficar armazenados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, pelo período que se encontrarem sob custódia da empresa contratada.

4.1.4 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

4.1.5 Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.



4.1.6 Somente utilizar peças, materiais genuínos, que atendam às recomendações do fabricante dos aparelhos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

Entende-se por:

Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos aparelhos da marca.

4.1.7 Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.1.8 Informar à Contratante, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do aparelho tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

4.1.9 Em caso da necessidade da substituição do compressor, a Contratada deverá fornecer à Contratante no mínimo três orçamentos, os quais serão submetidos à análise pelo Setor de Compras e posteriormente será autorizado o serviço mediante autorização de fornecimento. O compressor danificado deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, juntamente com o Laudo Técnico.

4.1.10 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

4.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

4.1.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Sinop, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.1.13 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

5. DOS PAGAMENTOS

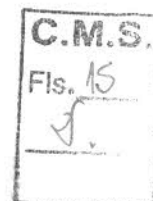
5.1. Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante até o último dia útil do mês, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis de cada órgão e pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.606.190/0001-50
TEOPILO RIBEIRO &
MIRANDA LTDA - ME
Rua das Primaveras, 1538 A - Sala 02
Bairro: Jardim Jacarandás
CEP: 78.557-670 - SINOP - MATO GROSSO



OBJETO DO ORÇAMENTO

Contratações de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, com exceção de compressores e controle, dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Unit.	Total
01	260	Manutenção	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM EXCEÇÃO DE COMPRESSORES E CONTROLE, DOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL	186,76	48.560,00
TOTAL (R\$)					

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, com exceção de compressores e controle, dos aparelhos de ar condicionado instalados em todas as edificações municipais.
2. DOS SERVIÇOS A SER REALIZADOS
2.1. Os serviços de manutenção Corretiva: 2.1.1. A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação do contratante, sem ônus. 2.1.2. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos. 2.2. Os serviços de manutenção preventiva: 2.2.1. Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensável ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados em todas as Salas, Departamentos e Gabinetes, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Câmara Municipal. 2.2.2. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução – RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância do ministério da Saúde e Normas Técnicas da ABNT, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionados. 2.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 12 (doze) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado. 2.2.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva. 2.2.6 A Contratada obrigar-se-á a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

Eliete Aparecida Loubke Pessoa



3. DA LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
3.1 Os equipamentos estão localizados na Sede da Câmara Municipal de Sinop-MT

QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE AR
A quantidade prevista para a manutenção é de aproximadamente 65 aparelhos, de ar condicionado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Os procedimentos mínimos de manutenção:

4.1.1 Manutenção Preventiva/Corretiva dos Aparelhos Tipo Split:

TRIMESTRAL:

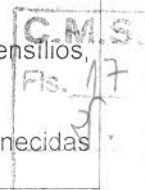
- Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos de acordo com as normas dos fabricantes;
- Verificação do estado, com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores;
- Verificação com eventual correção dos alinhamentos e fixação das polias dos eixos dos ventiladores e dos seus respectivos motores;
- Verificação com eventual correção de ruídos e vibrações, dos ventiladores/motores;
- Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores;
- Verificação com eventual aperto dos parafusos dos mancais e suporte dos ventiladores.
- Medição com registro das correntes, tensões elétricas dos motores ventiladores;
- Limpeza das serpentinas de evaporação;
- Verificação com correção dos níveis de óleo dos compressores (no caso de semi-hermetico);
- Verificação de fuga de gás refrigerante;
- Medir as pressões de sucção de cada compressor da instalação;
- Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
- Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema;
- Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;
- Limpeza dos condensadores;
- Limpeza da bandeja – parte de condensação;
- Verificação, com correção da posição, dos drenos em relação aos ralos da casa de máquinas.
- Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
- Limpeza externa dos gabinetes;
- Verificação dos quadros elétricos, referentes ao superaquecimento e aterramentos das partes, reparando as irregularidades;
- Verificação dos quadros elétricos, com eventual correção dos contatos, das chaves magnéticas dos motores;
- Verificação dos quadros elétricos, com correção das chaves magnéticas;
- Verificação geral em todo sistema de comando elétrico;
- Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar de retorno;
- Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar externo;
- Verificação da faixa de atuação dos pressostatos.

4.1.2 Atender com prioridade às solicitações da Contratante, para execução de serviços.

4.1.3 Os aparelhos da Câmara Municipal de Sinop deverão ficar armazenados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, pelo período que se encontrarem sob custódia da empresa contratada.

4.1.4 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

4.1.5 Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.



Elite Aparecida Lubke Pessoa

4.1.6 Somente utilizar peças, materiais genuínos, que atendam às recomendações do fabricante dos aparelhos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

Entende-se por:

Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos aparelhos da marca.

4.1.7 Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.1.8 Informar à Contratante, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do aparelho tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

4.1.9 Em caso da necessidade da substituição do compressor, a Contratada deverá fornecer à Contratante no mínimo três orçamentos, os quais serão submetidos à análise pelo Setor de Compras e posteriormente será autorizado o serviço mediante autorização de fornecimento. O compressor danificado deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, juntamente com o Laudo Técnico.

4.1.10 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

4.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

4.1.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Sinop, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.1.13 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante até o último dia útil do mês, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis de cada órgão e pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Colyete Aparecida Loureiro Pessoa
17.832.414/0001-80
Inscr. Est.: 13.480.728-6
FERNANDO ALVES PESSOA - MEI

Av. dos Jacarandás, 1269 - Jardim Jacarandás
CEP: 78.557-667 - SINOP - MATO GROSSO

